



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SÉTIMA CÂMARA

Tlasvb13


PROCESSO N.º : 10480.005.782/93-16
RECURSO N.º : 115.416
MATÉRIA : IRPJ EX 1991
RECORRENTE : DRJ EM RECIFE
INTERESSADA : BAHIA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CONSTRUÇÕES
LTDA.
SESSÃO DE : 13 DE NOVEMBRO DE 1997
ACÓRDÃO N.º : 107-04.570

IRPJ - RECURSO DE OFÍCIO - Nega-se provimento ao recurso de ofício quando a autoridade julgadora singular decide nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BAHIA MECANISMO AGRÍCOLA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ
PRESIDENTE


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 23 JAN 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: PAULO ROBERTO CORTEZ, NATANAEL MARTINS, ANTENOR DE BARROS LEITE FILHO, MAURILIO LEOPOLDO SCHMITT, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO E CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Processo n.º : 10480.005.782/93-16
Acórdão n.º : 107-04.570

Recurso N.º : 115.416
Recorrente : BAHIA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CONSTRUÇÕES
LTDA.

RELATÓRIO E VOTO

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES - RELATOR

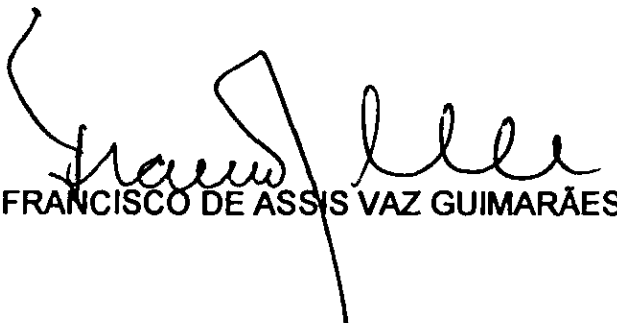
Trata o presente de recurso de ofício da Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Recife, que exonerou o contribuinte acima identificado de exigência fiscal superior a 150.000 UFIR.

Vislumbra-se através das peças constantes do presente processo, que a autoridade julgadora singular prolatou sua decisão nos termos da legislação de regência e das provas constantes dos autos.

Além do mais, o recurso preenche todos os requisitos para sua admissibilidade, devendo ser conhecido.

Por todo exposto, voto no sentido de lhe negar provimento.

Sala das Sessões (DF), 13 de novembro de 1997.


FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES